



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
GABINETE DO PRESIDENTE

Decreto Legislativo nº 005/CMNM/2020

Em, 22 de abril de 2020.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ/RO

Declaro que este documento foi afixado no Quadro Oficial de aviso criado através da Lei Municipal Nº. 192/1996 do dia:

02/04/2020
Assinatura do Responsável
Floriano Barreto Rodrigues
Chefe de Gabinete
Res. leg. Nº 001-CMNM/2019

“Prorroga o Decreto Legislativo nº 004/CMNM/2020 que dispõe sobre a realização das Sessões Ordinárias em virtude das medidas de prevenção e combate ao contágio do CORONOVÍRUS (COVID-19), no âmbito da Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO e dá outras providências”.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ/RO, no uso de suas atribuições legais amparada pelo Artigo 11, Inciso I, X e o Artigo 14 do Regimento Interno deste Poder Legislativo;

CONSIDERANDO a declaração de emergência em Saúde Pública de importância internacional pela Organização Mundial de Saúde – OMS, em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO os Decreto Estadual nº 24.919, de 5 de abril de 2020, que trata da prevenção e combate do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a necessidade de se adotar medidas de prevenção à infecção e propagação do vírus em ambientes de enorme circulação.

CONSIDERANDO a necessidade de se manter a prestação dos serviços públicos, porém, preservando a saúde das pessoas que frequentam este Poder Legislativo;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 5.540-GP/2020, de 20 de abril de 2020.



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
GABINETE DO PRESIDENTE

RESOLVE:

Art. 1º. As Sessões Ordinárias na dependência da Câmara Municipal de Nova Mamoré, ficando as atividades legislativas do Plenário e das Comissões restritas aos Vereadores, aos Servidores da Câmara Municipal e à imprensa até o dia **15 de maio de 2020** ou até quanto durar a fase epidemiológica do contágio e da evolução dos casos no Estado e no Município.

Art. 2º. Continua alterado o horário de início das Sessões Ordinárias prevista no art. 91, do Regimento Interno, para as 15 horas, durante o prazo previsto no presente Decreto Legislativo.

Art. 3º. O funcionamento dos Departamentos Administrativos desta Câmara Municipal acompanhará as determinações contidas no Decreto Municipal nº 5.540-GP/2020, com expediente reduzido: das 08:00 às 12:00 horas, exceto as segundas-feiras, devido ser dia de sessões ordinárias.

Parágrafo único. Os atendimentos ocorrerão com servidores e o público que adentrarem ao prédio da Câmara Municipal, usando devidamente as máscaras de proteção.

Art. 4º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO, em 22 de abril de 2020.


Denizio Pereira da Costa
Presidente da CMNM


Anael Nogueira Lima
1º Secretário da CMNM


André Luiz Baier
2º Secretário da CMNM

todos os interessados a apresentarem sua proposta, que deverá ser entregue até o dia **27/04/2020**, na sala de Reunião, em horário de expediente (**até às 11:00**) no prédio da Câmara Municipal de Nova Mamoré, localizado à Av. Desidério Domingos Lopes, número 3040, bairro João Francisco Clímaco, neste município, local este, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do Termo de Referência e modelo de Proposta de Preços, gratuitamente, ao qual também estará disponível no site: Portal da Transparência. Outras informações pelo fone (0XX69) 3544-2623.

Nova Mamoré-RO, 22 de abril de 2020.

MARLENE MARTINS FERREIRA

Presidente da CPL

Publicado por:

Marlene Martins Ferreira

Código Identificador:EB347AD2

CAMARA MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA LICITAÇÃO Nº 004/CMNM/2020

A Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, em atendimento ao solicitado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente, informa que está contratando empresa para Serviços de Lavagem de Veículos, com a finalidade de atender a Frota Oficial desta Câmara Municipal de Nova Mamoré para o exercício de 2020, nos termos da Lei nº 8.666/93 e convoca a todos os interessados a apresentarem sua proposta, que deverá ser entregue até o dia **27/04/2020**, na sala de Reunião, em horário de expediente (**até às 10:00**) no prédio da Câmara Municipal de Nova Mamoré, localizado à Av. Desidério Domingos Lopes, número 3040, bairro João Francisco Clímaco, neste município, local este, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do Termo de Referência e modelo de Proposta de Preços, gratuitamente, ao qual também estará disponível no site: Portal da Transparência. Outras informações pelo fone (0XX69) 3544-2623.

Nova Mamoré-RO, 22 de abril de 2020.

MARLENE MARTINS FERREIRA

Sidiente da CPL

Publicado por:

Marlene Martins Ferreira

Código Identificador:05CEDA91

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 005/CMNM/2020

Decreto Legislativo nº 005/CMNM/2020 Em, 22 de abril de 2020.

“Prorroga o Decreto Legislativo nº 004/CMNM/2020 que dispõe sobre a realização das Sessões Ordinárias em virtude das medidas de prevenção e combate ao contágio do CORONOVÍRUS (COVID-19), no âmbito da Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO e dá outras providências”.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ/RO, no uso de suas atribuições legais amparada pelo Artigo 11, Inciso I, X e o Artigo 14 do Regimento Interno deste Poder Legislativo;

CONSIDERANDO a declaração de emergência em Saúde Pública de importância internacional pela Organização Mundial de Saúde – OMS, em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO os Decreto Estadual nº 24.919, de 5 de abril de 2020, que trata da prevenção e combate do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a necessidade de se adotar medidas de prevenção à infecção e propagação do vírus em ambientes de enorme circulação.
CONSIDERANDO a necessidade de se manter a prestação dos serviços públicos, porém, preservando a saúde das pessoas que frequentam este Poder Legislativo;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 5.540-GP/2020, de 20 de abril de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º. As Sessões Ordinárias na dependência da Câmara Municipal de Nova Mamoré, ficando as atividades legislativas do Plenário e das Comissões restritas aos Vereadores, aos Servidores da Câmara Municipal e à imprensa até o dia **15 de maio de 2020** ou até enquanto durar a fase epidemiológica do contágio e da evolução dos casos no Estado e no Município.

Art. 2º. Continua alterado o horário de início das Sessões Ordinárias prevista no art. 91, do Regimento Interno, para as 15 horas, durante o prazo previsto no presente Decreto Legislativo.

Art. 3º. O funcionamento dos Departamentos Administrativos desta Câmara Municipal acompanhará as determinações contidas no Decreto Municipal nº 5.540-GP/2020, com expediente reduzido: das 08:00 às 12:00 horas, exceto as segundas-feiras, devido ser dia de sessões ordinárias.

Parágrafo único. Os atendimentos ocorrerão com servidores e o público que adentrem ao prédio da Câmara Municipal, usando devidamente as máscaras de proteção.

Art. 4º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO, em 22 de abril de 2020.

DENIZIO PEREIRA DA COSTA

Presidente da CMNM

ANAELO NOGUEIRA LIMA

1º Secretário da CMNM

ANDRÉ LUIZ BAIER

2º Secretário da CMNM

Publicado por:

Florismar Barroso Rodrigues

Código Identificador:0B34F76E

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 005/CMNM/2020

Decreto Legislativo nº 005/CMNM/2020 Em, 22 de abril de 2020.

“Prorroga o Decreto Legislativo nº 004/CMNM/2020 que dispõe sobre a realização das Sessões Ordinárias em virtude das medidas de prevenção e combate ao contágio do CORONOVÍRUS (COVID-19), no âmbito da Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO e dá outras providências”.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ/RO, no uso de suas atribuições legais amparada pelo Artigo 11, Inciso I, X e o Artigo 14 do Regimento Interno deste Poder Legislativo;

CONSIDERANDO a declaração de emergência em Saúde Pública de importância internacional pela Organização Mundial de Saúde – OMS, em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO os Decreto Estadual nº 24.919, de 5 de abril de 2020, que trata da prevenção e combate do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a necessidade de se adotar medidas de prevenção à infecção e propagação do vírus em ambientes de enorme circulação.

CONSIDERANDO a necessidade de se manter a prestação dos serviços públicos, porém, preservando a saúde das pessoas que frequentam este Poder Legislativo;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 5.540-GP/2020, de 20 de abril de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º. As Sessões Ordinárias na dependência da Câmara Municipal de Nova Mamoré, ficando as atividades legislativas do Plenário e das Comissões restritas aos Vereadores, aos Servidores da Câmara Municipal e à imprensa até o dia **15 de maio de 2020** ou até enquanto durar a fase epidemiológica do contágio e da evolução dos casos no Estado e no Município.

Art. 2º. Continua alterado o horário de início das Sessões Ordinárias prevista no art. 91, do Regimento Interno, para as 15 horas, durante o prazo previsto no presente Decreto Legislativo.

Art. 3º. O funcionamento dos Departamentos Administrativos desta Câmara Municipal acompanhará as determinações contidas no Decreto Municipal nº 5.540-GP/2020, com expediente reduzido: das 08:00 às 12:00 horas, exceto as segundas-feiras, devido ser dia de sessões ordinárias.

Parágrafo único. Os atendimentos ocorrerão com servidores e o público que adentram ao prédio da Câmara Municipal, usando devidamente as máscaras de proteção.

Art. 4º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO, em 22 de abril de 2020.

DENIZIO PEREIRA DA COSTA

Presidente da CMNM

ANAELO NOGUEIRA LIMA

1º Secretário da CMNM

ANDRÉ LUIZ BAIER

2º Secretário da CMNM

Publicado por:

Florismar Barroso Rodrigues
Código Identificador:FAD25578

**GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO**

PROCESSO N° 0954-1/SEMUTAS/2020.

SUNTO: *Contratação de empresa para fornecimento material de consumo – cesta básica – para atender a demanda da Secretaria de Assistência Social – Calamidade Saúde Pública – Enfrentamento pandemia COVID-19.*

No uso das atribuições a mim conferidas por lei, considerando o pedido elaborado pelo Ilustre Secretário da SEMUTAS, e o Parecer Jurídico que sugere a contratação por dispensa de licitação, nos termos do art. 24, IV da Lei nº 8.666/93, o qual acolho pelos seus próprios fundamentos, RATIFICO A CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, e determino a contratação direta com as empresas, nos exatos termos que constam deste processo.

Nova Mamoré/RO, 17 de abril de 2020.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA.

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jonas Rabelo Vieira

Código Identificador:AD37B3B0

**GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO**

PROCESSO N° 987-1/2020.

ASSUNTO: *Contratação de empresa especializada em serviço de dedetização para atender a demanda da Secretaria de Saúde.*

No uso das atribuições a mim conferidas por lei, considerando o pedido elaborado pelo Ilustre Secretário de SAÚDE, e o Parecer Jurídico que sugere a contratação por dispensa de licitação, nos termos do art. 24, II da Lei nº 8.666/93, o qual acolho pelos seus próprios fundamentos, RATIFICO A CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, e determino a contratação direta com as empresas, nos exatos termos que constam deste processo.

Nova Mamoré/RO, 16 de abril de 2020.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA.

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jonas Rabelo Vieira

Código Identificador:4431B67D

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO**

**P M N U - RO
PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO -RO, CNPJ: 00.699.197/0001-07, localizada à Rua Independência nº 1135, Centro, Município de Nova União, torna público que requereu junto ao NUCOF/SEDAM, em 22 de abril de 2020, a Renovação de Licença de Instalação, para a obra de Ampliação de Unidade de Atenção Especializada em Saúde – Lavanderia Hospitalar no Município de Nova União/RO.

Nova União, em 22 de abril de 2020.

ADINAEL DE AZEVEDO

Prefeito

Publicado por:

Yuri Carlos da Silva

Código Identificador:164FABF2

**P M N U - RO
PROJETO DE LEI N° 701, DE 22 DE ABRIL DE 2020.**

Revisa o plano plurianual de 2018/2021 para inclusão de ações e dotações novas no exercício de 2020, priorizam metas nas diretrizes orçamentárias para 2020 e autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento de 2020.

Adinael de Azevedo, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 67, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2018/2021 - do Município de Nova União, estabelecido pela Lei nº 564, de 15 de dezembro de 2017, no valor de **R\$ 21.446,23 (vinte e um mil quatrocentos e quarenta e seis reais e vinte e três centavos)**.

Art. 2º Ficam priorizadas novas metas nas Diretrizes Orçamentárias de 2020, estabelecidas pela Lei nº 661, de 20 de dezembro de 2019, no valor de **R\$ 21.446,23 (vinte e um mil quatrocentos e quarenta e seis reais e vinte e três centavos)**.

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento de 2020, estabelecido pela Lei nº 674, de 23 de dezembro de 2019, no valor de **R\$ 21.446,23 (vinte e um mil quatrocentos e quarenta e seis reais e vinte e três centavos)**.